

# FOMENTO

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SGOIC, SA

1

## CÓDIGO DE CONDUTA

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11 de junho de 2025  
Anexo à comunicação interna n.º INT\_F/2025/44





## **Introdução**

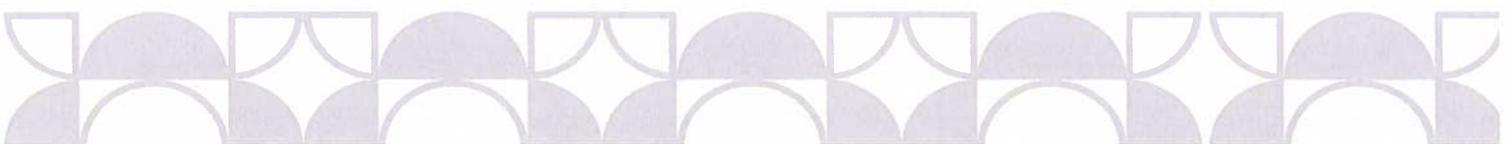
O Código de Conduta da FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A. (FOMENTO ou Sociedade) define o conjunto de valores, princípios e regras em matéria de ética profissional que se traduzem no modelo comportamental a observar na atividade quotidiana dos colaboradores da Sociedade, quer no que se refere ao relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento dos colaboradores entre si, quer ainda no tocante ao relacionamento com terceiros, designadamente os participantes dos fundos sob gestão e as contrapartes dos fundos nas operações desenvolvidas por estes.

2

O cumprimento do presente Código de Conduta pressupõe o cumprimento escrupuloso da legislação aplicável à atividade desenvolvida pela Sociedade bem como dos normativos internos da FOMENTO, devendo o modelo comportamental enunciado neste Código, ser incorporado na atuação e nas decisões tomadas pelos seus destinatários, com o objetivo de, em todos os momentos, serem adotados os procedimentos corretos, de forma ética e honesta.

Na elaboração do Código de Conduta da FOMENTO foram tidos em conta os princípios, valores e os objetivos que impregnam e norteiam o Código de Conduta do Banco Português de Fomento, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º desse Código.

O presente Código de Conduta é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação em vigor.



## **Artigo 1.º**

### **Âmbito de aplicação**

- 1- O presente Código de conduta é aplicável aos titulares dos órgãos sociais da FOMENTO, aos trabalhadores da Sociedade, aos seus prestadores de serviços e aos seus mandatários, a título permanente ou ocasional, todos daqui em diante referidos como "colaboradores".
- 2- Todos os colaboradores da FOMENTO devem, no exercício das suas funções e competências, observar os princípios e valores constantes do presente Código de Conduta, tanto nas relações internas, como nas relações externas.
- 3- O Conselho de Administração promove a divulgação e assegura o cumprimento do presente Código de Conduta.
- 4- O presente Código de Conduta é divulgado externamente no sítio internet da Sociedade: <https://www.fomento-sgoic.pt/sobre/#documentos-e-politicas>.

3

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

O presente Código de Conduta tem como objetivos:

1. Definir, concretizar e promover uma cultura de integridade no relacionamento entre a FOMENTO e todos os interessados na atividade desenvolvida, observando as melhores práticas ao nível de governo societário e a plena observância de princípios éticos e deontológicos;
2. Assegurar o cumprimento, pela FOMENTO, das normas legais, regulatórias, éticas e deontológicas aplicáveis à Sociedade, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de



conduta ética, reduzindo a exposição a riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de Compliance;

3. Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos que possam ocorrer.

### **Artigo 3.º**

#### **Missão da FOMENTO**

1. A FOMENTO tem por missão contribuir para as políticas públicas visando o fortalecimento da competitividade do turismo nacional, intervindo sobre a componente imobiliária das empresas do setor, bem como em empresas do setor da indústria economicamente viáveis ainda que enfrentando dificuldades financeiras.
2. A atividade da FOMENTO materializa-se na gestão de três organismos de investimento alternativo imobiliários e de dois fundos imobiliários especiais, visando, na execução das respetivas políticas de investimento:
  - a) Melhorar a competitividade e a produtividade de empresas com potencial de valorização, através do seu robustecimento financeiro;
  - b) Contribuir para a inovação e a diferenciação do setor do turismo, viabilizando o desenvolvimento de novos produtos, segmentos e mercados;
  - c) Facilitar a concretização de políticas e estratégia definidas para o setor do turismo;
  - d) Preservar e desenvolver o valor do capital sob gestão, de modo a assegurar a capacidade de intervenção futura;
  - e) Permitir o saneamento, estabilização e consolidação financeira das empresas do setor da indústria, assim como a sua modernização, eventual redimensionamento e a criação, manutenção e qualificação do emprego;



- f) Contribuir para a valorização do património cultural nacional, de reabilitação urbana ou regeneração económica de áreas com vocação turística, bem como para o reforço da coesão territorial nacional e a redução das assimetrias regionais;
- g) Valorizar o património edificado e natural e promover o desenvolvimento regional, através da dinamização de atividades com fins turísticos ou com estes conexos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Valores da FOMENTO**

A atividade da FOMENTO e a conduta dos seus colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- a) Interesse Público: subordinação ao interesse público, atuando com elevada competência técnica, no cumprimento dos normativos e orientações em vigor;
- b) Transparência: prestando serviços e comunicando externa e internamente, de forma exata, clara e objetiva;
- c) Rigor e Integridade: cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- d) Profissionalismo: prestando o melhor serviço aos seus clientes e às suas contrapartes e estabelecendo relações com todos os interessados na atividade desenvolvida, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- e) Responsabilidade: perante as várias partes interessadas e a sociedade em geral, com enfoque no envolvimento em programas e iniciativas de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável;
- f) Cultura de risco e rigor: assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança das contrapartes, dos participantes dos fundos sob gestão e dos acionistas;



- g) Inovação: apostando no progresso tecnológico, quer na atividade desenvolvida, quer nas relações com as contrapartes;
- h) Rendibilidade: garantindo uma rendibilidade do património imobiliário dos fundos sob gestão, num nível condizente com as suas políticas de investimento e promovendo a valorização contínua da unidade de participação dos fundos sob gestão.

## **Artigo 5.º**

### **Desenvolvimento da atividade**

1. A FOMENTO e os seus Colaboradores desenvolvem a sua atividade e desempenham as suas funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua conduta pelos valores enunciados no artigo anterior.
2. Para os efeitos deste Código consideram-se partes interessadas na atividade desenvolvida, os colaboradores na aceção do n.º 1 do artigo 1.º deste código, os acionistas da Sociedade, os participantes dos fundos sob gestão, as autoridades judiciais e de supervisão, as contrapartes na atividade imobiliária desenvolvida pelos fundos sob gestão, os fornecedores, as demais instituições do setor e a comunidade em geral.

6

## **Artigo 6.º**

### **Relações com clientes e demais partes interessadas**

1. Nas relações com os clientes e demais partes interessadas na atividade desenvolvida, a FOMENTO e os seus colaboradores dão cumprimento aos princípios e valores enunciados nos artigos anteriores e asseguram o tratamento dos clientes e demais partes interessadas com equidade.
2. A FOMENTO dispõe de canais próprios para a apresentação de reclamações pelos clientes e demais e assegura o respetivo tratamento nos termos estabelecidos no normativo interno *Procedimentos relativos ao tratamento de reclamações*.



## **Artigo 7.º**

### **Conformidade**

1. A FOMENTO pauta o desenvolvimento da sua atividade por uma gestão rigorosa e disciplinada e por um controlo adequado e eficiente de todas as suas áreas de negócio.
2. A atuação da FOMENTO e as práticas desenvolvidas cumprem a legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, bem como as regras de ética e conduta e os normativos internos da Sociedade.
3. O Conselho de Administração da Sociedade garante a implementação de um sistema de controlo interno adequado, bem como de sistemas internos de validação e de verificação do cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de conduta.
4. A FOMENTO dispõe de um colaborador responsável pela função de verificação do cumprimento (Compliance), em observância do disposto na regulamentação aplicável à atividade desenvolvida pela Sociedade.

7

## **Artigo 8.º**

### **Riscos**

1. A FOMENTO pauta o desenvolvimento da sua atividade por uma gestão prudente dos riscos, no estrito respeito pelas correspondentes normas internas e por todas as disposições legais e regulatórias aplicáveis.
2. Os colaboradores da FOMENTO desenvolvem as suas funções de acordo com critérios de rigor que visem uma gestão competente e prudente de riscos e a tomada de decisão, informada, fundamentada, no estrito respeito pelas correspondentes normas internas e por todas as disposições legais e regulamentares, incluindo as orientações emanadas por entidades de supervisão.



3. Os colaboradores da FOMENTO adequam os seus comportamentos aos níveis de tolerância ao risco definidos pela sociedade.
4. A FOMENTO dispõe de um colaborador responsável pela função de gestão de riscos.

### **Artigo 9.º**

#### **Prevenção do branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**

A FOMENTO pauta o desenvolvimento da sua atividade pelo cumprimento escrupuloso dos deveres que lhe assistem no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em conformidade com o estabelecido no normativo interno *Políticas e Procedimentos Relativos à Prevenção da Prática do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo*, aprovado pelo Conselho de Administração.

8

### **Artigo 10.º**

#### **Segredo profissional**

1. O relacionamento da FOMENTO com as suas contrapartes pauta-se pela observância de estrita confidencialidade e pelo cumprimento dos deveres legais estabelecidos em matéria de proteção de dados, não revelando ou utilizando informações sobre factos ou elementos respeitantes aos clientes e contrapartes exceto mediante autorização expressa dos mesmos ou em cumprimento de determinação legal ou de ordem das autoridades judiciais ou judiciárias.
2. A FOMENTO está sujeita ao dever de segredo profissional nos termos previstos para o segredo bancário.
3. Em cumprimento do dever de segredo profissional estabelecido no presente Código, os colaboradores devem guardar, proteger e preservar, sob rigoroso sigilo:



- a) Tudo o que respeite a nomes de contrapartes, fornecedores bem como às operações;
  - b) Os factos ou elementos respeitantes à atividade da Sociedade, designadamente os factos e informações não publicadas ou, por qualquer modo, divulgadas pelos órgãos competentes;
  - c) Os factos ou informações cujo conhecimento lhes advenha do desempenho das respetivas funções.
3. Nos contactos com o exterior, os colaboradores atuam com a máxima descrição e particular prudência, tanto na forma e conteúdo, como nos meios utilizados para a transmissão de informações, designadamente quando envolvam clientes e contrapartes.
  4. O dever de segredo profissional abrange toda a informação sobre a atividade da FOMENTO, incluindo, nomeadamente, informação de clientes, contrapartes, contratos, colaboradores e outros *stakeholders*, bases de dados, sistemas, organização e metodologias, custos e estratégia.
  5. O dever de segredo profissional que impende sobre os Colaboradores não cessa com o termo das funções ou dos serviços prestados.

9

## **Artigo 11.º**

### **Conflitos de interesses**

1. Os membros dos órgãos sociais da FOMENTO estruturam a organização interna da Sociedade de modo a prevenir e limitar os riscos de conflitos de interesses.
2. No âmbito da sua atividade de gestão de fundos de investimento imobiliário a FOMENTO atua no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, e:
  - a) Trata equitativamente os participantes dos fundos geridos, não colocando os interesses de um grupo de participantes acima dos interesses de qualquer outro grupo de participantes;



- b) Dá prevalência aos interesses dos participantes, tanto em relação aos interesses da Sociedade, como aos interesses: (a) de qualquer dos acionistas da Sociedade; (b) das entidades que possam exercer influência dominante sobre os acionistas da Sociedade; (c) dos bancos depositários ou de qualquer entidade que nos mesmos possa exercer influência dominante; (d) dos membros dos órgãos sociais da Sociedade; (e) dos colaboradores da Sociedade;
  - c) Considera cada um dos fundos sob gestão como um "cliente", tendo em vista a prevenção de conflito de interesses e, quando inevitáveis, tendo em vista a sua resolução de acordo com princípios de equidade e não discriminação;
  - d) Não concede tratamento preferencial a qualquer participante em detrimento de outros.
3. Os colaboradores da FOMENTO devem evitar todas as situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, dando cumprimento ao estabelecido nesta matéria nas *Políticas e Procedimentos relativos à identificação, prevenção e gestão de conflitos de interesses*, em vigor na FOMENTO.

10

## **Artigo 12.º**

### **Relações internas**

1. A Administração da FOMENTO é exercida com zelo e transparência, estabelecendo condições de diálogo com os colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.
2. Os colaboradores da FOMENTO pautam a sua atuação na empresa pelo cumprimento escrupuloso das suas obrigações, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente com os colegas, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa, tendo como objetivo o aumento da produtividade.



3. Dando cumprimento ao disposto no número anterior, os colaboradores da FOMENTO:
- a) Procuram contribuir para a criação e manutenção de boas condições gerais de trabalho, evitando situações que perturbem a concentração geral e a produtividade dos colegas;
  - b) Zelam pela proteção e pelo bom estado geral de conservação do património da Sociedade;
  - c) Tratam com respeito, dignidade e urbanidade os restantes colaboradores;
  - d) Não usam os poderes atribuídos em proveito próprio, orientando-os exclusivamente para os objetivos da FOMENTO;
  - e) Utilizam de forma adequada os recursos da Sociedade.

### **Artigo 13.º**

11

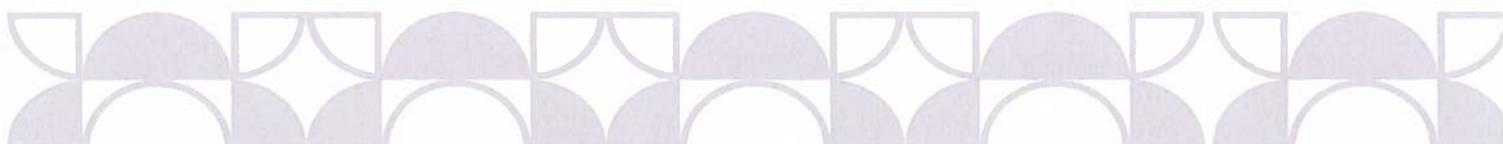
#### **Relações com as Autoridades**

Os Colaboradores da FOMENTO colaboram com as Autoridades competentes no âmbito do seu conhecimento pessoal e da sua esfera de atividades e de funções, respondendo com diligência e completude a todas as solicitações daquelas autoridades.

### **Artigo 14.º**

#### **Igualdade de género e diversidade**

1. A FOMENTO assume o compromisso de atuar no sentido de alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do género e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional
2. A FOMENTO respeita e valoriza as diferenças entre as pessoas, incluindo particularmente as diferenças relativas ao sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião, credo, território de origem, cultura, língua,



nacionalidade, naturalidade, ascendência, idade, orientação política, ideológica ou social, estado civil, situação familiar, situação económica, estado de saúde, deficiência, estilo pessoal e formação.

### **Artigo 15.º**

#### **Proteção de dados**

A FOMENTO dá cumprimento às normas legais e as orientações das autoridades de controlo competentes em matéria de proteção das pessoas singulares no que se refere ao tratamento dos seus dados pessoais, à circulação desses dados, aos princípios e deveres a observar no seu tratamento e ao exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

### **Artigo 16.º**

#### **Transparência e informação**

12

Em cumprimento das disposições aplicáveis, a FOMENTO disponibiliza informação sobre a sua atividade, nomeadamente no que respeita à sua situação económica, financeira e patrimonial, bem como sobre as matérias respeitantes ao seu governo societário, de forma verdadeira, clara, relevante e atualizada.

### **Artigo 17.º**

#### **Saúde, higiene e segurança no trabalho**

1. A FOMENTO dá cumprimento às normas de saúde, higiene e segurança no local de trabalho e proporciona aos seus colaboradores formação periódica nestas matérias.
2. Os colaboradores da FOMENTO estão adstritos ao cumprimento dos normativos aplicáveis em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho.



## **Artigo 18.º**

### **Declaração de compromisso**

Os trabalhadores da FOMENTO previamente ao início das suas funções na sociedade subscrevem a declaração em anexo (anexo 1) atestando que tomaram conhecimento do Código de Conduta da Sociedade e assumindo o compromisso do seu cumprimento.

## **Artigo 19.º**

### **Incumprimento do Código de Conduta**

O incumprimento do presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sempre que aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa haver lugar.

13

## **Artigo 20.º**

### **Revisão do Código de Conduta**

1. O Código de Conduta da FOMENTO é revisto e atualizado com uma periodicidade bienal, sem prejuízo de eventuais revisões com periodicidade mais reduzida sempre que ocorram alterações no enquadramento regulatório da atividade desenvolvida ou dos normativos internos da Sociedade.
2. O registo das revisões Código de Conduta consta em anexo (anexo 2).

## **Artigo 21.º**

### **Entrada em vigor**

O Código de Conduta e respetivas alterações entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo divulgado a todos os colaboradores.



Lisboa, 11 de junho de 2025

Pelo Conselho de Administração da Fomento – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A.

Assinado por: **RITA RIBEIRO ALVES LAVADO**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2025.06.11 17:06:09+01'00'

Assinado por: **José Manuel Riscado dos Santos**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2025.06.11 17:12:34+01'00'



---

Rita Ribeiro Alves Lavado  
(Administradora executiva)

---

José Manuel Riscado dos Santos  
(Administrador executivo)



**Anexo 1:**

**Minuta da declaração**

[Nome completo], declara ter tomado conhecimento do Código de Conduta da FOMENTO - Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A., cuja última versão foi aprovada em [dia] de [mês] de [ano], pelo Conselho de Administração da Sociedade, que se compromete a cumprir.

Lisboa, [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura



**Anexo 2:**

**Registo de alterações ao Código de Conduta**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo de alteração</b>
<b>1.0</b>	Novembro de 2012	Versão inicial
<b>2.0</b>	Outubro de 2023	Revisão global e atualização
<b>3.0</b>	Novembro de 2024	Atualização da identificação da sociedade
<b>4.0</b>	Junho 2025	Revisão e atualização

